



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref. - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 009/2025

De posse dos documentos que compõem o processo em referência, que objetiva o credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para atuar junto a municípios entes consorciados ao CIVAP e participantes do processo referenciado, RATIFICO a contratação do serviço, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, junto à empresa indicada e pelas condições descritas a seguir.

CREDENCIADA(S) A SER(EM) CONTRATADA(S):

GRUPO MASTELLINI LTDA., CNPJ nº 11.082.876/0007-36, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, 1370, no município de Presidente Prudente/SP (CEP: 19015-600).

OBJETO:

Prestação de serviços laboratoriais clínicos para atuar no(s) município(s) de **CÂNDIDO MOTA, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACÁI, OCAUÇU, OURINHOS, PLATINA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PALMITAL, QUATÁ, RANCHARIA, SALTO GRANDE e TACIBA**, conforme especificações e quantitativo definidos no Anexo I - Termo de Referência do Processo referenciado.

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Farão parte das contratações, todos os exames definidos na Tabela Unificada SUS, desde que disponíveis na unidade da credenciada, nos quantitativos necessários ao atendimento dos pacientes do município.

O serviço será prestado na forma definida no Termo de Referência - Anexo I do edital do certame, que poderá ser complementada por acordo entre as partes.

VALOR:

A remuneração a que fará jus a futura contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários fixados na Tabela SUS, logo, o valor global decorrente dos quantitativos de exames a serem realizados não devendo se constituir, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento, não cabendo ao CIVAP nem ao(s) município(s) contratante(s) o ressarcimento de alegação de eventuais prejuízos.

Os serviços serão remunerados com base no(s) valor(s) constante(s) da TABELA SUS, disponível em <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas se acham descritos na forma abaixo:

Município	Dotação/Ficha orçamentária	ESTIMAÇÃO DE CONSUMO (R\$)	
		MENSAL	ANUAL
Cândido Mota	Ficha 445 e 446	130.000,00	1.560.000,00
Ibirarema	0226.01.10.301.0112.2148.0000 – Manut. da atenção básica da Saúde – Dotação de recurso Próprio e Federal Categoria econômica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.50 – Serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratoriais	60.000,00	720.000,00
João Ramalho	Ficha 250	15.000,00	180.000,00

Lutécia	02 – Poder Executivo Fundo Munic. de Saúde 10 – Saúde 10.301 – Atenção Básica 10301.0004 Execução de Atividades de Saúde 10 301.0004.2009.0000 Manut. da Saúde 33.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica 310.000 Saúde Geral 02 – Poder Executivo Fundo Munic de Saúde 10 – Saúde 10.302 – Assistência Hosp. e ambulatorial 10.302.0004 Execução de Atividade de Saúde 10 302.0004.2058.0000 Manutd de Recursos do MAC Amb. e Hospitalar a Saúde 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 302-001 MAC Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00	96.000,00
Maracá	Ficha 331 e 332	85.000,00	1.020.000,00
Ocaçu	Código da Ficha: 100 Órgão: 02 Prefeitura Municipal Unidade: 03 Diretora municipal de higiene e saúde Dotação: 10.301.0210.2014.00003.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	7.000,00	84.000,00
Ourinhos	Ficha 439	390.000,00	4.680.000,00
Platina	1121 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00	216.000,00
Paulistânia	02.04.00 – Departamento de Saúde 02.01.04 – Fundo Municipal de Saúde 10.301.0008.2023.0000 – Manut. Do Fundo Munic. De Saúde Ficha 123 – 33.90.39.00.01 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	5.500,00	66.000,00
Pedrinhas Paulista	3.3.90.39.50.0000 Serv. Médico-Hosp , odontologie e laboratorial	15.000,00	180.000,00
Palmital	02.04.01.10.302.01.13.2.135 02.04.01.10.301.01.13.2.133 02.04.01.10.305.01.13.2.028	68.750,00	825.000,00
Quatá	Atenção de média alta complexibilidade ambulatorial e hospitalar/ Fonte 01 – Recurso próprio / Ficha: 233	25.000,00	300.000,00
Rancharia	Ficha 383 e 384	150.000,00	1.800.000,00
Salto Grande	Ficha 235 E 211	30.000,00	360.000,00
Taciba	Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC / 3.3.90.39 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 72 – Fonte 01 – Recurso Próprio	20.000,00	240.000,00

Serão credenciadas todas as empresas jurídicas que se interessarem em prestar os serviços no município indicado, logo, os serviços não se constituem em exclusividade da empresa ora



credenciada.

SITUAÇÃO EMERGENCIAL:

Os exames contemplados no processo de Credenciamento Público se destinam ao atendimento das necessidades básicas da população atendida, da(s) área(s) abrangida(s) pelo(s) território(s) do(s) município(s) participante(s). São procedimentos iniciais que sem eles o profissional médico não teria como traçar o diagnóstico do paciente.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

A motivação da escolha do executante dos serviços ocorreu mediante abertura de chamamento público para credenciamento, na qual foi priorizada a questão relacionada com a ampla publicidade, de forma que fossem alcançados os objetivos iniciais de contratar empresas jurídicas para a prestação dos serviços. A empresa em questão cumpriu com todas as exigências editalícias no tocante a apresentação da documentação de habilitação ali exigida. Conforme condição editalícia, outras empresas jurídicas poderão se habilitar visando prestação do mesmo serviço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço adotado é o da tabela SUS, definido por órgão do Governo Federal e que serve de referência para a contratação desejada.

O contrato a ser firmado obedecerá ao regime de execução de empreitada por preço unitário tabelado de exame realizado.

VIGÊNCIA:

Será de 12 (doze) meses contados a partir da formalização contratual, com possibilidade de ser prorrogado por prazos iguais e sucessíveis períodos, a critério da Administração do município contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

30 (trinta) dias contados do término do mês em que o serviço foi prestado.

FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação se dará com a inexigência de licitação nos termos do "caput" do artigo 74, combinado com inciso IV do mesmo fundamento, da Lei nº 14.133/2021.

Proceda-se, a seguir, as providências complementares, visando cumprimento das exigências legais, vinculando-se à presente ratificação, todos os documentos aqui arrolados e apensados ao processo em tela, imprimindo ao mesmo, toda urgência necessária e possível.

Assis, 12 de junho de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
PRESIDENTE DO CIVAP